



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 037 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o vencimento e piso salarial dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde em conformidade com as Portarias GM/MS nºs 1.971/22 e 2.109/22 - repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 -.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

*Ao Exmo. Sr.*  
**Ângelo de Macedo Alves**  
*MD. Presidente da Câmara Municipal*  
*Arraial do Cabo - RJ*

**RECEBIDO**  
Em: 10/08/2022  
Ass. *Flávia C. de*  
*Q. F. Macedo*  
12:35 hs



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 076/2022

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO E PISO SALARIAL  
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS-n.º 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde repassados pela União aos entes federativos;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias repassados pela União aos Municípios;


**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que o art. 82, da lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e indicador dado por meio da Lei nº 14.358 de 1º de junho de 2022.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

  
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS  
Prefeito